ANTIGA MORADIA DE EGYDIO ROSA

Matriz Indicativa de Proteção Estadual

IDENTIFICAÇÃO DO BEM E INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Campo	Informação
Município	Piratini
Endereço	Avenida Maurício Cardoso, 79 - Bairro Centro
Proprietário atual	Particular
Natureza da proteção	Tombamento estadual individual (integrante do Centro Histórico de Piratini)
Ato de tombamento	Portaria nº 33/86, de 21/11/1986
Processos de tombamento	52.055-19.00-SEC/84
Livro do Tombo	Livro do Tombo Histórico
Inscrição no Livro do Tombo	nº 49
Data de inscrição no Livro do Tombo	21/12/1992
Publicação no DOE	11/12/1986
Ato de entorno	Portaria e Mapa de Entorno do Centro Histórico de Piratini; regulamentação de anúncios e veículos publicitários pela Portaria nº 78/11.

INFORMAÇÕES HISTÓRICAS E ARQUITETÔNICAS

Prédio eclético de alvenaria com elementos neoclássicos, possuindo área construída de 285,87 m² e respectivo terreno com área superficial de 688,80 m². A edificação apresenta platibanda decorada com balaústres e panos cheios, encimada por pináculos. O porão alto apresenta óculos e grades de ferro. A porta de acesso é de madeira tipo calha com duas folhas, possuindo verga em arco pleno com bandeira fixa e vidros coloridos. As janelas envidraçadas contam com vidros coloridos e folha de segurança. O imóvel localiza-se na Avenida Maurício Cardoso, integra o núcleo urbano histórico de Piratini e constitui importante exemplar da arquitetura residencial do período.

OBJETO FORMAL DA SALVAGUARDA

A salvaguarda incide sobre o prédio localizado em Piratini, na Avenida Maurício Cardoso, nº 79 (Bairro Centro), conhecido formalmente como Antiga Moradia de Egydio Rosa. A justificativa de proteção ampara-se na preservação da memória arquitetônica, urbana e histórica do município de Piratini, assegurando a perenização deste relevante exemplar residencial eclético integrante do patrimônio cultural edificado do Estado do Rio Grande do Sul.

VALORES CULTURAIS MAPEADOS

- **Histórico:** bem cultural associado ao desenvolvimento urbano e à memória residencial do município de

Piratini.

- **Arquitetônico:** exemplar de estilo eclético com elementos neoclássicos, destacando-se pela composição da fachada com platibanda, pináculos, verga em arco pleno e vitrais coloridos.
- **Técnico-Construtivo:** estrutura em alvenaria com porão alto dotado de óculos e gradis de ferro, revelando soluções construtivas e elementos ornamentais típicos de sua época.
- **Urbano/Paisagístico:** inserção harmoniosa na Avenida Maurício Cardoso, compondo o acervo edificado protegido do Centro Histórico de Piratini.

DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA PRESERVAÇÃO

ATRIBUTOS INDICATIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO

- A volumetria e a integridade arquitetônica do prédio principal da antiga moradia;
- A fachada principal com platibanda decorada por balaústres, panos cheios e pináculos;
- O porão alto com seus óculos e grades de ferro originais;
- As esquadrias de madeira tipo calha de duas folhas, a bandeira fixa em arco pleno e os vidros coloridos originais;
- As janelas envidraçadas com vidros coloridos e folhas de segurança;
- A implantação urbana no lote de 688,80 m² e sua relação de vizinhança com o Centro Histórico de Piratini.

ENTORNO DE PROTEÇÃO

Inserido no perímetro e entorno de proteção do Centro Histórico de Piratini (conforme Portaria e Mapa de Entorno do Centro Histórico e Portaria nº 78/11 sobre regramento de anúncios e veículos publicitários).

NECESSIDADE DE APROVAÇÃO E ÓRGÃOS DE TUTELA

Conforme a legislação vigente e os termos da portaria de proteção, toda e qualquer proposta de intervenção, reforma ou projeto de restauro da Antiga Moradia de Egydio Rosa deve ser previamente encaminhada para análise técnica e autorização expressa do órgão estadual de tutela do patrimônio histórico, atual Iphae.

NOTA DE CAUTELA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Esta matriz apresenta uma síntese indicativa das informações constantes do Processo de Tombamento nº 52.055-19.00-SEC/84 e demais documentos oficiais de proteção da Antiga Moradia de Egydio Rosa, tendo finalidade exclusivamente informativa e de orientação técnica. Este documento não substitui de nenhuma forma o ato de tombamento formal (Portaria nº 33/86), os pareceres técnicos oficiais do Iphae, plantas cadastrais, mapas, ou qualquer outra deliberação ou ato administrativo oficial aplicável pelos órgãos municipais e estaduais.